

L E I nº 1.006

Contém autorização para desapropriação
de imóvel, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Doras do Indaís, decreta a seguinte
lei:

Art.1º)-É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Praça do Cruzeiro, 128, nesta cidade, / pertencente ao sr. Roque Rodrigues de Sousa, compreendido no trecho que deverá ligar a Rodovia a esta cidade.

Art.2º)-Para a abertura do trecho constante do art.1º desta lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente e indenizar o proprietário do imóvel / existente no local, ficando esclarecido que o sr. Roque Rodrigues de Sousa fica com o direito de retirar do terreno, todas as benfeitorias nele existentes.

Art.3º)-O valor do imóvel a ser desapropriado é de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$5.000,00).

Art.4º)-Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito / especial necessário para pagamento do imóvel existente no lugar acima aludido, que deverá ser feito em dez (10) prestações mensais de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$500,00), cada uma.

Art.5º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Doras do Indaís, 14 de abril de 1.970